



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012 – CMC
EDITAL CONVITE Nº 003/2012 – CMC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições abaixo:

ABERTURA: 14 de Novembro de 2012.
HORA: 09:30 Horas.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Av. Inglaterra, 655 - Centro

Integra o presente o presente Edital:

- ANEXO I – Descrição do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- ANEXO V – Modelo de Procuração.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais para pintura externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Cambé, conforme discriminado no Anexo I – Descrição do Objeto, deste Edital de Convite.

As quantidades descritas em cada item do Anexo I, são quantidades estimadas para a execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Cambé, podendo ter variações nos quantitativos, tanto para mais, quanto para menos, sendo assim, a Câmara Municipal de Cambé não fica obrigada a fazer a aquisição do total de cada item descrito no Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a realizar os serviços, objeto deste Convite.

É vedada a participação nesta licitação de:

- a. Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- b. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Câmara;
- e. Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso; ou menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE N° 003/2012-CMC

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações em envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
CONVITE N.º 003 / 2012- CMC
À Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Cambé

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
CONVITE N.º 003 / 2012- CMC
À Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Cambé

Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou poderão ser autenticados por servidor da Administração, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão Permanente de Licitações, ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

A autenticação por servidor da Administração, deverá ser feita no Setor de Compras e Licitações até as 16:30 horas do dia que antecede a abertura deste certame licitatório.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma prescrita no item 5 deste Convite.

4. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º. 01)

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1 Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizações na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda (apresentação do Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

- b.1.* Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - d.1.* Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Licença ou equivalente, dentro do prazo de validade);
- f. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- g. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3 Declaração

- a. Declaração assinada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo; de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; de estar ciente da obrigação de comunicar sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação; de que não há em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Anexo V).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope Nº. 02)

Serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados nos termos deste convite, as quais deverão ser redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, datadas e assinadas em seu final pelo titular ou representante legal e rubricadas nas demais folhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo as seguintes indicações:

- I.* Razão Social, CNPJ e endereço do proponente;
- II.* Preço Unitário e Total do(s) Material(ais);
- III.* Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismo, por extenso, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

O **preço máximo global** admitido para o fornecimento dos materiais objeto deste Convite é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições do presente Convite.

6. DO PROCEDIMENTO

Será solicitado, para fins de representação, documento oficial com foto e, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada quando o representante for participante do quadro societário da licitante ou procuração **com firma reconhecida** (Anexo IV) com poderes para representar o licitante no devido processo licitatório quando na qualidade de procurador. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

Os envelopes dos licitantes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados.

Serão abertos os envelopes nº 01 (Documentação) e os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Convite, conforme item 4, cabendo à Comissão Permanente de Licitações inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às normas do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

Caso as documentações não apresentarem data de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 5 deste Convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 7 deste Convite.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

A Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação e a seu exclusivo critério, poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Dentre as propostas dos proponentes habilitados, serão classificadas as propostas das empresas por ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o(s) produto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) produto(s).

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste convite.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignado em Ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas *a* e *b* consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado no processo, a responder pela firma.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para financiamento do objeto deste Convite, são oriundos do Legislativo Municipal, através da dotação orçamentária – 01.010.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal de Cambé.

É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

12. DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do(s) produto(s) implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Câmara Municipal.

A multa referida no parágrafo anterior será descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A entrega do(s) produto(s) será feita na sede da Câmara Municipal de Cambé de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer dentro de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido de compra.

Os materiais somente serão aceitos pela Câmara Municipal de Cambé, mediante Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega dos materiais solicitados, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica (NFe).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Os casos omissos neste Convite serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica designado o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Cambé, ao 06 de Novembro de 2012.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Presidente



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas em cada item abaixo, são quantidades estimadas para a execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Cambé, podendo ter variações nos quantitativos, tanto para mais, quanto para menos, sendo assim, a Câmara Municipal de Cambé não fica obrigada a fazer a aquisição do total de cada item descrito abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
001	Estopa Branca	Kg	05
002	Esmalte Sintético com 3,6 litros	Galão	10
003	Fita Crepe 25mmx50m	Rolo	20
004	Folha de Lixa nº 60	Unid.	10
005	Folha de Lixa nº 180	Unid.	50
006	Gesso	Kg	03
007	Grafiato – Cor Areia	Kg	150
008	Impermeabilizante de Rejunte com 3,6 litros	Galão	02
009	Massa Acrílica com 3,6 litros	Galão	02
010	Massa PVA com 18 litros	Lata	02
011	Palha de Aço nº 01	Unid.	10
012	Primer para Grafiato com 18 litros – Cor Areia	Lata	01
013	Solvente Aguarrás com 5 litros	Galão	02
014	Thinner Forte com 5 litros	Galão	03
015	Tinta Látex Acetinado com 18 litros – Cor Branco Fosco	Lata	10
016	Tinta Látex Acrílico Fosco com 18 litros – Cor Areia	Lata	25



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações
REF.: Convite n.º 003/2012 – CMC

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais, referente à presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
001	Estopa Branca	Kg	05		
002	Esmalte Sintético com 3,6 litros	Galão	10		
003	Fita Crepe 25mmx50m	Rolo	20		
004	Folha de Lixa nº 60	Unidade	10		
005	Folha de Lixa nº 180	Unidade	50		
006	Gesso	Kg	03		
007	Grafiato – Cor Areia	Kg	150		
008	Impermeabilizante de Rejunte com 3,6 litros	Galão	02		
009	Massa Acrílica com 3,6 litros	Galão	02		
010	Massa PVA com 18 litros	Lata	02		
011	Palha de Aço nº 01	Unidade	10		
012	Primer para Grafiato com 18 litros – Cor Areia	Lata	01		
013	Solvente Aguarrás com 5 litros	Galão	02		
014	Thinner Forte com 5 litros	Galão	03		
015	Tinta Látex Acetinado com 18 litros – Cor Branco Fosco	Lata	10		
016	Tinta Látex Acrílico Fosco com 18 litros – Cor Areia	Lata	25		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data de abertura do Convite nº 003/2012 - CMC.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ E...

CONTRATANTE :

CONTRATADO :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais para pintura do prédio da Câmara Municipal de Cambé, conforme tabela abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>
001	Estopa Branca	Kg	05
002	Esmalte Sintético com 3,6 litros	Galão	10
003	Fita Crepe 25mmx50m	Rolo	20
004	Folha de Lixa nº 60	Unidade	10
005	Folha de Lixa nº 180	Unidade	50
006	Gesso	Kg	03
007	Grafiato – Cor Areia	Kg	150
008	Impermeabilizante de Rejunte com 3,6 litros	Galão	02
009	Massa Acrílica com 3,6 litros	Galão	02
010	Massa PVA com 18 litros	Lata	02
011	Palha de Aço nº 01	Unidade	10
012	Primer para Grafiatocom 18 litros – Cor Areia	Lata	01
013	Solvente Aguarrás com 5 litros	Galão	02
014	Thinner Forte com 5 litros	Galão	03
015	Tinta Látex Acetinado com 18 litros – Cor Branco Fosco	Lata	10
016	Tinta Látex Acrílico Fosco com 18 litros – Cor Areia	Lata	25

As quantidades descritas em cada item acima, são quantidades estimadas para a execução da pintura do prédio da Câmara Municipal de Cambé, podendo ter variações nos quantitativos, tanto para mais, quanto para menos, sendo assim, a Câmara Municipal de Cambé não fica obrigada a fazer a aquisição do total de cada item descrito na planilha acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

O preço total para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada. A Proposta de Preço apresentada pela Contratada no certame licitatório, é documento integrante deste contrato.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

Parágrafo único. Os preços mencionados nesta cláusula serão reajustados, somente se o contrato vier a ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) dias e de acordo com Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), referente ao período deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do material será feita na sede da Contratante de forma parcelada conforme a necessidade da contratante, mas o prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias úteis, após a realização do pedido de compra pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para financiamento do objeto deste Convite, são oriundos do orçamento próprio da Câmara Municipal de Cambé, dotação 01.010.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Prazo de Vigência

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, ou seja, de ___/___/2012 até ___/___/2013, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei. 8.666/93, através de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de:

- I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II - rescindi-lo, unilateralmente, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Segunda;
- III - fiscalizar-lhe a execução;

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, através do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

- a. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste Edital;
- c. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- e. Assumir total responsabilidade por todas as despesas diretas e/ou indiretas, para a entrega do(s) material(ais) do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b. efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA, dentro das condições e dos prazos acordados;
- c. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- d. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cambé por período até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I e III do “caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de cinco dias úteis.**

§ 2º O descumprimento total do presente instrumento obriga a CONTRATADA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada esta sobre o valor total do contrato, e multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado, na entrega do objeto deste contrato.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

§ 3º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE será objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 5º A multa prevista anteriormente não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º Os motivos de caso fortuito ou de força maior, definidos pela Legislação Civil, deverão ser notificados e comprovados à CONTRATANTE, **no prazo de cinco dias úteis** de sua ocorrência e, em sendo aceitos, não serão considerados os dias de atraso para efeito da aplicação de multa anteriormente referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Em caso de rescisão deste contrato será obedecido ao que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção, pelas partes contratantes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento de obrigações da outra parte não afetarão aqueles direitos ou estipuladas no contrato nem obrigarão as partes relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regem este contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela introduzidas, suas próprias cláusulas e, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputarão válidas se firmadas por acordo de ambas as partes contraentes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos, que ao presente aderirão e dele passarão a fazer parte, com exceção do disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer encargos e/ou impostos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, cuja base de cálculo reflita no preço contratado, implicará na revisão dos preços, em



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta não incidirá nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cambé, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Edital de Convite nº. 003/2012 da Câmara Municipal de Cambé, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Cambé, de de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 003/2012-CMC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Convite nº. 003/2012, da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)